ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-116/2017

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: OFICIALIZA LOGRADOUROS JÁ EXISTENTES SITUADOS NA LOCALIDADE DE TRAPICHE NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/10/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM ___/___/___	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM ___/___/___	
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	EM ___/___/___	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM ___/___/___	

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 07/11/2017 única 17x0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 17/11/17 OF 0174/2017

SANÇÃO EM 08/01/18 LEI Nº 4435/2018

VETO _____

PROCESSO
Nº 02
FLS.
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-116/2017

Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS JÁ EXISTENTES SITUADOS NA LOCALIDADE DE TRAPICHE NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica oficializado os logradouros abaixo relacionados, localizados na localidade de Trapiche, situado no distrito de Glicério:

I - RUA PADRE ARMINDO IGLESIAS - que se encontra paralela à Rua Walter da Silva - Qd. 22.
II - RUA BATISTA PASCOAL - que se inicia na Rua Aydée Porto e terminando na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
III - RUA AYDÉE PORTO - que se inicia no final da Rua Q-7, entre as Qds. 29/36 e terminando entre as Qds. 37/39.
IV - RUA COMANDANTE GERSON - que se inicia na Rua Walter da Silva entre as qds. 30/31 e terminando na Estrada Serra da Cruz entre as Qds. 30/32.
V - RUA ROSALINO SOUZA NETO - que se inicia na Rua Comandante Gerson e terminando no início da Rua Q-13 entre as Qds. 31/32.
VI - ESTRADA SERRA DA CRUZ - que se inicia na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
VII - RUA FRANCISCO COUTO - que se inicia na Rua Q-13 e terminando na Estrada Serra da Cruz, entre as Qds. 03/32 .
VIII - RUA ANA CRISTINA - que fica situada no final da Rua Q-9, entre as Qds. 36/39.
IX - RUA ALCYR PINTO BARROSO - que se inicia na Rua Walter da Silva e terminando na Rua Q-10, entre as Qds. 34/36.
X - ESTRADA PEDRO CANELA - Que se inicia na Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ-162) à cerca de 5 km da Ponte do Trapiche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2017.

Mesa Diretora,

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
17X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 03

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1315

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE

GEORGE COUTINHO JARDIM
2º VICE-PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
17XO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/10/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 04
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Leônidas de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Anexo Parecer e Voto

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Julio César de Barros	Presidente	De acordo.	
Paulo Antunes	Titular		
José Prestes	Suplente		

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07 / 12 / 2017
17 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10 / 10 / 2017

PROCESSO
Nº
FLS. 05
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-116/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: OFICIALIZA LOGRADOUROS JÁ EXISTENTES SITUADOS NA LOCALIDADE DE TRAPICHE NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MESA DIRETORA

1. RELATÓRIO:

A mesa diretora encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa, em observância ao regimento Interno e Lei Orgânica municipal, o **PROJETO DE LEI Nº L-0116/2017**, que tem o escopo oficializar logradouros já existentes situados na localidade de Trapiche no distrito de Glicério e dá outras providências.

O aludido Projeto de Lei, após leitura em expediente do dia 10/10/2017 e recebimento da matéria pelo Presidente desta Comissão, encaminhou-se a este relator para emissão de parecer e voto.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

PROCESSO
Fls. 06
SECRETARIA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, a aludida proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

A mesa diretora é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça Redação e Garantias Fundamentais se pronunciar acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, bem como, garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana das proposições em foco, nos termos do previsto no art. 26 do Regimento Interno desta casa.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 03 (três) artigos, sendo o artigo primeiro, acompanhado de 10 (dez) incisos identificados em algarismos romanos, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

PROCESSO
Nº
FLS. 07
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA.

Quanto as GARANTIAS FUNDAMENTAIS, verifica-se que a matéria ao NÃO encontrar óbice jurídico, visto que a matéria não se insere nesta seara.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme regramento Municipal.

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

(...)

X - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

116

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 02 de Outubro de 2017

Ofício nº 11436/2017

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados na Localidade: **TRAPICHE,** situado no Distrito: **GLICÉRIO,** conforme relacionados abaixo:

1) - **RUA PADRE ARMINDO IGLESIAS –** Que se encontra paralela à Rua Walter da Silva – Qd. 22.

2) - **RUA BATISTA PASCOAL –** Que se inicia na Rua Aydée Porto e terminando na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.

3) **– RUA AYDÉE PORTO –** Que se inicia no final da Rua Q-7, entre as Qds. 29/36 e terminando entre as Qds. 37/39.

4) **– RUA COMANDANTE GERSON –** Que se inicia na Rua Walter da Silva entre as Qds. 30/31 e terminando na Estrada Serra da Cruz entre as Qds. 30/32.

5) **– RUA ROSALINO SOUZA NETO –** Que se inicia na Rua Comandante Gerson e terminando no inicio da Rua Q-13 entre as Qds. 31/32.

6) **– ESTRADA SERRA DA CRUZ –** Que se inicia na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.

7) **– RUA FRANCISCO COUTO –** Que se inicia na Rua Q-13 e terminando na Estrada Serra da Cruz, entre as Qds. 03/32.

8) **– RUA ANA CRISTINA –** Que fica situada no final da Rua Q-9, entre as Qds. 36/39.

9) **– RUA ALCYR PINTO BARROSO –** Que se inicia na Rua Walter da Silva e terminando na Rua Q-10, entre as Qds. 34/36.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 05/Out/2017 09:30 00000211

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
IEXO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/10/2017

Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenador
Mat.: 404013

10) **– ESTRADA PEDRO CANELA –** Que se inicia na Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ-162) à cerca de 5km da Ponte do Trapiche.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Ramirez Cabral dos Santos Cândido
Secretário Municipal
de Fazenda
Port. 10/2017 Mat. 404013

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenador
Mat.: 404013

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/11/2017
17 x 0
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 174/2017 DGAL

Macaé, 13 de novembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-103/2017, L-112/2017, L-115/2017, L-116/2017, L-117/2017, L-120/2017, L-124/2017, L-125/2017, L-126/2017, L-127/2017, L-128/2017 e L-130/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 07 de novembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo C Cardoso

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-116/2017

Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS SITUADOS NA LOCALIDADE DE TRAPICHE NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica oficializado os logradouros abaixo relacionados, localizados na localidade de Trapiche, situado no distrito de Glicério:

I - Rua Padre Armindo Iglesias - que se encontra paralela à Rua Walter da Silva - Qd. 22.
II - Rua Batista Pascoal - que se inicia na Rua Aydée Porto e terminando na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
III - Rua Aydée Porto - que se inicia no final da Rua Q-7, entre as Qds. 29/36 e terminando entre as Qds. 37/39.
IV - Rua Comandante Gerson - que se inicia na Rua Walter da Silva entre as qds. 30/31 e terminando na Estrada Serra da Cruz entre as Qds. 30/32.
V - Rua Rosalino Souza Neto - que se inicia na Rua Comandante Gerson e terminando no início da Rua Q-13 entre as Qds. 31/32.
VI - Estrada Serra Da Cruz - que se inicia na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
VII - Rua Francisco Couto - que se inicia na Rua Q-13 e terminando na Estrada Serra da Cruz, entre as Qds. 03/32 .
VIII - Rua Ana Cristina - que fica situada no final da Rua Q-9, entre as Qds. 36/39.
IX - Rua Alcyr Pinto Barroso - que se inicia na Rua Walter da Silva e terminando na Rua Q-10, entre as Qds. 34/36.
X - Estrada Pedro Canela - Que se inicia na Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ-162) à cerca de 5 km da Ponte do Trapiche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 08 de novembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

09/01/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO

LEI Nº. 4.435 /2018.

Mesa Diretora
OFICIALIZA LOGRADOUROS SITUADOS NA LOCALIDADE DE TRAPICHE NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficializado os logradouros abaixo relacionados, localizados na localidade de Trapiche, situado no distrito de Glicério:
I - Rua Padre Armindo Iglesias - que se encontra paralela à Rua Walter da Silva - Qd. 22.
II - Rua Batista Pascoal - que se inicia na Rua Aydée Porto e terminando na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
III - Rua Aydée Porto - que se inicia no final da Rua Q-7, entre as Qds. 29/36 e terminando entre as Qds. 37/39.
IV - Rua Comandante Gerson - que se inicia na Rua Walter da Silva entre as qds. 30/31 e terminando na Estrada Serra da Cruz entre as Qds. 30/32.
V - Rua Rosalino Souza Neto - que se inicia na Rua Comandante Gerson e terminando no início da Rua Q-13 entre as Qds. 31/32.
VI - Estrada Serra Da Cruz - que se inicia na Rua Walter da Silva, entre as Qds. 29/37.
VII - Rua Francisco Couto - que se inicia na Rua Q-13 e terminando na Estrada Serra da Cruz, entre as Qds. 03/32 .
VIII - Rua Ana Cristina - que fica situada no final da Rua Q-9, entre as Qds. 36/39.
IX - Rua Alcyr Pinto Barroso - que se inicia na Rua Walter da Silva e terminando na Rua Q-10, entre as Qds. 34/36.
X - Estrada Pedro Canela - Que se inicia na Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ-162) à cerca de 5 km da Ponte do Trapiche.
Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Janeiro de 2018.

Pg. 09

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Ed. 4289

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 9 / 1 / 18
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4289